



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte

### I - ALTERAÇÃO EXCECIONAL À “LEI 3 –OS JOGADORES”

#### FUTEBOL DE ONZE

FEIFIL S.A.

seguris  
Consultores de Seguros

CLIGERAL

edenográfico

CP

Wall Street English

basi  
laboratórios  
your health, our world

CIMA  
INSPEÇÕES AUTOMÓVEIS

TECNINVICTA

Penacova  
Água Mineral Natural

ESTANEL  
ESTANFERRA DA BEIRA, LDA.

Tesouro Urbano  
Manutenção de Estradas

Em conformidade com o estabelecido na Circular do IFAB nº 23, “Temporary amendment to Law 3 – extension”, de 28 de maio de 2021, a qual estabelece a possibilidade de serem realizadas até 5 substituições, para as competições da época 2021/2022, procede-se, neste sentido, à continuidade da alteração excecional da “Lei3 –Os Jogadores”, aplicando-se a mesma às seguintes competições de futebol sénior:

- Divisão de Honra de Futebol;
- 1ª Divisão Distrital de Futebol;
- Taça da 1ª Divisão Distrital de Futebol;
- Taça Sócios de Mérito;

Esta regra prevê o seguinte:

- É permitida a cada equipa efetuar 5 substituições;
- Para diminuir as paragens do jogo, cada equipa tem no máximo três oportunidades para fazer substituições com o jogo a decorrer (ou seja, no máximo podem fazer três interrupções durante o jogo para fazer substituições);
- Poderão ser feitas substituições ao intervalo, mas que não contam como paragens do jogo;
- Se ambas as equipa aproveitarem uma mesma paragem para fazer substituições, tal contará como uma oportunidade para cada uma das equipas;



-No caso de jogos com recurso a prolongamento de qualquer uma das provas mencionadas anteriormente, as substituições e paragens não utilizadas no tempo regulamentar passarão para esse período;

FEIFIL S.A.

-É ainda permitida uma substituição e uma paragem adicional no prolongamento dos jogos das provas mencionadas (independente das 5 substituições e 3 paragens mencionadas anteriormente).



seguris  
Consultores de Seguros



- Em resumo, no caso de prolongamento, as equipas têm um total de 6 substituições e quatro paragens. Naturalmente que, dentro deste limite máximo de substituições, se efetuarem alguma



antes do prolongamento ou no intervalo deste, este número de paragens não sofre alterações.



Para todas as restantes provas de futebol aplicam-se as regras e normas definidas nos pontos



113.01 e 113.02 do R.P.O. da AF Viseu.



O Presidente da Direção

José Carlos Amaral Lopes

